

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
Julho / 07**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	687,01
PP-4	639,92
R-8	608,97
PIS	469,35

PADRÃO NORMAL	
R-1	835,98
PP-4	798,26
R-8	695,16
R-16	671,79

PADRÃO ALTO	
R-1	1055,37
R-8	851,98
R-16	871,28

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	799,50
CSL - 8	689,01
CSL - 16	921,29

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	854,88
CSL - 8	754,11
CSL - 16	1007,42

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	694,70
GI	381,33

**VARIAÇÕES - %- Sinduscon – Norte/Pr
Julho / 07**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,91%
PP-4	0,86%
R-8	0,84%
PIS	0,83%

PADRÃO NORMAL	
R-1	1,06%
PP-4	0,95%
R-8	0,99%
R-16	0,98%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,90%
R-8	0,83%
R-16	1,00%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,91%
CSL - 8	0,97%
CSL - 16	0,96%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,86%
CSL - 8	0,91%
CSL - 16	0,90%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	1,38%
GI	1,11%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de JULHO DE 2007.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data